

Protocolo entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e o Centro de Formação de Associação de Escolas do Douro e Távora

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, pessoa coletiva número 501345361, com sede na Quinta de Prados, Vila Real, neste ato representada pelo Professor Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, na qualidade de Reitor, adiante designado por UTAD, na qualidade de primeiro outorgante;

O **Centro de Formação de Associação de Escolas do Douro e Távora**, sediado no Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira – pessoa coletiva nº 600 075 648, na Rua Dr. João de Lima Gomes, Nº 3, 3620-368 Moimenta da Beira, aqui representada por Felisberto Joaquim Nogueira Lima, na qualidade de diretor, adiante designado CFAE Douro e Távora, na qualidade de segundo outorgante;

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelos termos e cláusulas seguintes, a cujo integral cumprimento reciprocamente se obrigam.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Protocolo tem como objetivo a cooperação entre a UTAD e o CFAE Douro e Távora tendo em vista atividades formativas de Comunidades de Aprendizagem.

Artigo 2.º

Âmbito

Para a prossecução do presente Protocolo, são consideradas como fazendo parte do respetivo âmbito a formação contínua de professores.

Este âmbito poderá ser ampliado ou reduzido, em qualquer momento, por vontade expressa de ambas as partes.

Artigo 3.º

Realização de ações ao abrigo do presente protocolo

O presente Protocolo será concretizado através da realização de ações propostas por qualquer das partes e aceite pela outra parte, desde que as mesmas obedeçam ao objeto do presente Protocolo, sendo-lhe aditadas e dele passando a fazer parte integrante.

Artigo 4.º

Financiamento das ações

O eventual pagamento do montante global das ações que concretizam o Protocolo será estipulado caso a caso, de acordo com as formações a realizar.



Artigo 5º

Alteração ou revisão

O presente Protocolo poderá ser objeto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta, nesse sentido, formulada por qualquer das partes signatárias.

Uma vez aceites e validadas através de assinaturas dos representantes legais de cada uma das entidades signatárias, as propostas de alteração e revisão são aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

Artigo 6.º

Vigência do acordo

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura vigorando, até qualquer das partes o denunciar por escrito, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de 90 dias, sem prejuízo das atividades em curso.

Este Protocolo celebrado em 15 de julho de 2016 merece a concordância das entidades signatárias e é assinado em dois exemplares.

O primeiro Outorgante

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Professor Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, Reitor

O Segundo Outorgante

CFAE Douro e Távora,

Dr. Felisberto Joaquim Nogueira Lima, Diretor

